



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, consoante autorização do Sr. DIRCEU BIANCARDI, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Jurídica para elaboração de pareceres, responder a consultas, bem como a responder nos termos do art. 105 do Código de Processo Civil, os contidos na cláusula "ad judicium et extra", para, em seu nome, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou fora deles, defender seus interesses, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender os seus interesses, usando os recursos legais e acompanhando-os para a Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de Assessoria e Consultoria Jurídica para elaboração de pareceres, responder a consultas a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa PAULO VITOR NEGRÃO REIS-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, em consequência da notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com PAULO VITOR NEGRÃO REIS-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), levando-se em consideração a proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - PA, 31 de Janeiro de 2018

SUELENE ALVES ABREU SANTANA
Comissão de Licitação
Presidente